



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação, através de Registro de Preço, de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, visando atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parnamirim, de veículos automotores nacionais e importados de pequeno, médio e grande porte, tratores, máquinas agrícolas e similares movidos a gasolina e/ou álcool e diesel, por demanda, nos próximos 12 meses, ou até a conclusão processo licitatório 400358 que é referente ao Gerenciamento de Abastecimento com fornecimento de combustível, o que ocorrer primeiro.

1.2. Os serviços serão prestados por empresa do município de Parnamirim/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente esta prefeitura possui uma frota de veículos 87 veículos, em fase de aquisição de novos, que diariamente necessitará dos serviços de abastecimento veicular, onde é imprescindível que estes estejam em condições de serem atendidos prontamente, ou seja, o fornecimento de combustíveis em questão tem por objeto abastecer os veículos, automotores, utilitários e motocicletas que atuam no Município de Parnamirim, para os próximos 12 meses, ou até a conclusão processo licitatório 400358 que é referente ao Gerenciamento de Abastecimento com fornecimento de combustível, o que ocorrer primeiro.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a contratação deste serviço, esta prefeitura possa fazer melhor uso de seus veículos oficiais, proporcionando um maior conforto para quem os utiliza.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	160.000
02	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	40.000
03	ETANOL COMUM	LITRO	1.000
04	DIESEL COMUM	LITRO	100.000
05	DIESEL S10	LITRO	40.000



5. DA LISTAGEM DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS

VEÍCULOS PRÓPRIOS				
Nº	PLACAS	CARROS	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
1	MXU-0913	SAVEIRO	FLEX	913676560
2	MYZ-8031	HONDA/CG 150 JOB	GASOLINA	128803081
3	MZM-5965	BOXER/PEUGEOT	DIESEL	977937291
4	NNK-8498	S-10 MERCEDES BENZ	GASOLINA	989352633
5	NNQ-0098	FIAT/DOBLO CARGO	FLEX	172579015
6	NNS-2627	FIAT/DOBLO CARGO	FLEX	168396025
7	NNV-8310	FIESTA	FLEX	195247515
8	NNT-1066	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	165440953
9	NNQ-6766	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	163171866
10	NNQ-6678	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	183176140
11	NNT-1036	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	165426824
12	NOA-6418	HONDA/CG 125 CARGO	GASOLINA	370723384
13	NOA-8488	MOTO HONDA	GASOLINA	370737881
14	JIL-0439	FIAT/DOBLO ATTACTIVE	FLEX	340299789
15	OVZ-4147	FIAT/PALIO WK	FLEX	569618517
16	NOG-2822	ONIBUS VW/15.190	DIESEL	325362670
17	OWC-5102	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999745417
18	OWC-5092	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999769227
19	OWC-5082	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999768368
20	OWC-5042	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999761730
21	OWC-5012	MOTO SHINERAY	GASOLINA	998910600
22	OWC-4982	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999755684
23	OWC-4952	MOTO SHINERAY	GASOLINA	998909858
24	OWC-4932	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999745620
25	OWB-0739	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	591887711
26	OWB-0779	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	591896818
27	OWB-0639	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	591885751
28	OJT 3903	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	537967745
29	OVZ-6196	TOWNER SHINERAY	GASOLINA	1000862426
30	OWE-7060	RENAULT/MASTER MBUS	DIESEL	1000861454
31	OJT-3913	GM/MONTANA TECFORM	FLEX	537974423
32	OWC-2907	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	1000862671
33	OWC-2927	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	1000864151
34	OWE-2649	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	993218954
35	OWD-8372	FIAT/DOBLO ATTACTIVE	GASOLINA	1027969027



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



36	QGB-2276	RENAULT MASTER EUR	DIESEL	1062355730
37	QGP-3231	KIA UK 2500 HBSC	DIESEL	1091560380
38	QGP-3234	KIA UK 2500 HBSC	DIESEL	1091559586
39	QGT-6370	GOL TL MCV	FLEX	1139023478
40	QGT-6320	GOL TL MCV	FLEX	1139020401
41	QGT-7760	GOL TL MCV	FLEX	1139296776
42	QGT-7810	GOL TL MCV	FLEX	1139297608
43	QGT-7870	GOL TL MCV	FLEX	1139295044
44	QGT-8870	GOL TL MCV	FLEX	1139294188
45	QGT-8770	GOL TL MCV	FLEX	1139298520
46	QGT-8810	GOL TL MCV	FLEX	1139025942
47	QGS-2850	GOL TL MCV	FLEX	1138057298
48	QGS-1490	SAVEIRO AMBULÂNCIA	FLEX	1137843710
VEICULOS LOCADOS				
49	QNG-7089	GOL TL MCV	FLEX	
50	QGO-8670	GOL TL MCV	FLEX	
51	QGJ-9766	GOL TL MCV	FLEX	
52	QGO-0239	GOL TL MCV	FLEX	
53	QGN-7219	GOL TL MCV	FLEX	
54	QGV-9913	GOL TL MCV	FLEX	
55	QGN-9499	GOL TL MCV	FLEX	
56	QGN-9489	GOL TL MCV	FLEX	
57	QGN-7189	GOL TL MCV	FLEX	
58	QGN-9529	GOL TL MCV	FLEX	
59	QGN-7159	GOL TL MCV	FLEX	
60	QGN-7139	GOL TL MCV	FLEX	
61	QGN-7239	GOL TL MCV	FLEX	
62	QGN-7319	GOL TL MCV	FLEX	
63	QGN-6859	GOL TL MCV	FLEX	
64	QGN-7269	GOL TL MCV	FLEX	
65	QGN-8939	GOL TL MCV	FLEX	
66	QGN-7179	GOL TL MCV	FLEX	
67	QGN-7029	GOL TL MCV	FLEX	
68	QGN-7129	GOL TL MCV	FLEX	
69	QGX-1791	SAVEIRO	FLEX	
70	QGX-1871	SAVEIRO	FLEX	
71	QGX-1751	SAVEIRO	FLEX	
72	QGX-1891	SAVEIRO	FLEX	
73	QGX-1831	SAVEIRO	FLEX	



74	QGX-1761	SAVEIRO	FLEX	
75	QGX-1851	SAVEIRO	FLEX	
76	QGX-1731	SAVEIRO	FLEX	
77	PYI-1438	DOBLD	FLEX	
78	OWE-1035	AMAROK	DIESEL S10	
79	QGJ-8840	AMAROK	DIESEL S10	
VEÍCULOS CEDIDOS				
80	QGR-3430	PALIO	FLEX	
VEÍCULOS PRÓPRIOS SEM CONDIÇÕES DE USO - MANUTENÇÃO				
1	MYZ-8031	HONDA/CG 150 JOB	GASOLINA	128803061
2	MZM-5985	BOXER/PEUGEOT	DIESEL	977937291
3	OWC-5082	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999766368
4	OWC-5042	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999761730
5	OWC-5012	MOTO SHINERAY	GASOLINA	998910600
6	OWC-4952	MOTO SHINERAY	GASOLINA	998909858
7	OWB-0739	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	591887711

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá atender, em base mensal, a toda solicitação de crédito correspondente às cotas de consumo de combustível destinadas para cada Secretaria.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR

7.1. DOS CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO: No tocante ao serviço de fornecimento de combustível que a Contratada deverá:

7.1.1. Abastecer os veículos mediante identificação do veículo, conforme relação fornecida pela Contratante;

7.1.2. Observar o valor determinado pela Contratante, para cada veículo;

7.1.3. A Contratada deverá possuir central telefônica disponível durante o horário de atendimento estipulado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH.

7.1.4. A Contratada deverá fornecer o combustível entre às 7:00h e 19:00h, diariamente, de Segunda-feira a Domingo;

7.1.5. O abastecimento poderá ocorrer em horário diverso do estabelecido na alínea anterior, desde que mediante autorização do Coordenador de Administração e Finanças – CAF da Secretaria



Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH.

7.1.6. O posto deverá permitir a fiscalização e controle dos abastecimentos por servidores da SEARH devidamente identificados.

8. DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS E OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO

8.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Comprovação de teste de qualidade dos combustíveis, atestando sua qualidade e origem, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas vigentes pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

9. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. A CONTRATANTE se obriga a Promover, por intermédio do Gestor de Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato a ser assinado;

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidade e exigência do Contrato, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e fornecidos em desacordo.

9.1.4. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis;

9.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços de fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, especialmente designados, inclusive com servidores a atuar juntamente com o posto no controle e fiscalização dos abastecimentos;

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 10;

9.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

- a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações que refiram-se a quaisquer aspectos da execução contratual;
- b) estar ciente de que quaisquer entendimentos com a fiscalização da Contratante, serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- c) indicar um representante perante a unidade responsável da Contratante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração;
- g) reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;
- h) à Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços de fornecimento do objeto contratado;
- i) preservar a Contratante, mantendo-a salva de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j) a Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, relativos à presente contratação, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.



- n) Fica a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, obrigada fornecer a seus prepostos, todo o equipamento de proteção individual - EPI necessários, impostos pela norma de proteção de acidentes;
- o) A CONTRATADA se obriga a apresentar na referida nota fiscal de cobrança mensal dos serviços realizados, com descrição clara do serviço prestado, os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item já com o desconto praticado. E nas observações das Nfe's o valor normal por litro sem desconto, a porcentagem do desconto, o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.
- p) A CONTRATADA só poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente, alguma parte deste contrato, mediante prévia autorização, através de formulário próprio solicitado por escrito a CONTRATANTE. E não poderá se eximir de suas responsabilidades e/ou obrigações;
- q) Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução dos serviços, estipulados neste Contrato;
- s) Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.
- t) Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebradas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII. do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

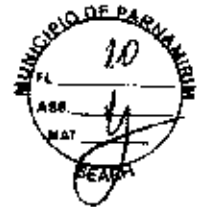
10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s);



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



- 10.2.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;
- 10.3.** O relatório mensal de consumo deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos combustíveis fornecidos para conferência pelo Gestor do contrato com os comprovantes de abastecimento entregues aos condutores;
- 10.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;
- 10.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim;
- 10.6.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.
- 10.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;
- 10.8.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal – Nfe feito pelo Gerente da Frota, ou pelo Gestor do Contrato, ou pelo Ordenador da Despesa, ou pelo Coordenador ou Chefe de setor, o Relatório emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa;
- 10.9.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 10.10.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.
- 10.11.** A Nota Fiscal de serviço deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item já com o desconto praticado. E nas observações das Nfe's o valor normal por litro sem desconto, a porcentagem do desconto, o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.
- 10.12.** As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



10.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gabinete da SEARH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS

11.1. A Contratada assumirá inteira e total responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, tributos, tarifas e emolumentos, custos administrativos, encargos sociais e outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

12.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

12.1.2 – não mantiver as propostas;

12.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

12.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

12.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

13.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, a cargo da referida prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

14.1.1. Por Lote



14.1.2. Tipo de Empenho: Estimativa

14.1.3. Código de atividade: 04.122.002.2000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.

14.1.4. Elemento de despesa: 33.90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.1.5. Fonte: 101 – Recursos Próprios Desvinculados

14.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, débitos de tributos estaduais, municipais, federais e INSS; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

15.2. Deverá também ser publicado em DOM municipal o Extrato do Contrato e a atribuição do Gestor de Contrato.

16. DO TEMPO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, ou até a conclusão processo licitatório 400358 que é referente ao Gerenciamento de Abastecimento com fornecimento de combustível, o que ocorrer primeiro.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



16.4. Para a prestação dos serviços e fornecimento, será formalizado Termo de Contrato, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, nem exceda o valor contratado.

17.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

18. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

18.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

18.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

18.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

18.5. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Processo acontecerá na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

19.10. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF




20. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

20.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sr. Fábio Sarrinho Paiva, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 07 de Março de 2018.

Respeitosamente,



MARCELO DE MELO NORONHA JÚNIOR
Coordenador de Administração e Finanças – CAF
Matriculado: 7598